



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino Médio - Coordenação de Educação de Jovens e Adultos

Memorando-Circular nº 8/2022/SEE/DIEM - EJA

Belo Horizonte, 14 de julho de 2022.

Aos(Às) Srs(as):

Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores(as) Escolares

**Assunto: retifica informações do Memorando-Circular nº 17/2022/SEE/DIEM referente a dispensa do Professor Coordenador EJA.**

O presente memorando retifica informações do Memorando-Circular nº 17/2022/SEE/DIEM referente a dispensa do Professor Coordenador EJA.

Ficam suspensos o encerramento da extensão ou a dispensa (por redução) do convocado, como Professor Coordenador EJA, prevista para a data de 25/07/2022. A nova data para os procedimentos descritos será em 22/08/2022 conforme a retificação dos critérios estabelecidos.

Para o 2º semestre, para as escolas que atingirem os critérios que seguem, fica garantida a permanência do mesmo professor coordenador EJA procedendo às adequações abaixo em relação à carga horária caso necessário:

1. - 5 h/a, por escola que tenha o mínimo de 60 (sessenta) a 79 (setenta e nove) estudantes matriculados na EJA; - tenha 80% dos professores da EJA como concluintes aprovados do curso de Formação Pedagógica Introdutório à EJA Novos Rumos.
2. - 10 h/a, por escola que tenha a partir de 80 (oitenta) estudantes matriculados na EJA; - tenha 80% dos professores da EJA como concluintes aprovados do curso de Formação Pedagógica Introdutório à EJA Novos Rumos.

Para que sejam verificados os critérios mínimos no tocante a manutenção do Professor Coordenador EJA em relação à Formação Pedagógica Introdutório à EJA Novos Rumos será encaminhada uma listagem da SEEMG para as SRE com os dados por escola dos professores concluintes aprovados do curso. A SRE deverá filtrar os dados por escola e encaminhar à cada uma somente os seus dados para que a Direção faça a conferência se 80% dos professores da EJA da escola foram concluintes aprovados do curso de Formação Pedagógica Introdutório à EJA Novos Rumos.

Uma vez que o critério de 80% de aprovação no curso não seja atingido e/ou que a escola não tenha o quantitativo de matrículas na EJA suficiente conforme o estabelecido, os procedimentos inerentes à redução de CH, encerramento de extensão ou dispensa do Professor Coordenador EJA já **devem ser realizados impreterivelmente em 22/08/2022.**

Caso a escola tenha atingido o critério de 80% de aprovação no curso e tenha o quantitativo de matrículas na EJA suficiente conforme o estabelecido, o professor Coordenador EJA deverá ser mantido.

Ficam revogadas todas as orientações em contrário previstas no Memorando-Circular nº 17/2022/SEE/DIEM.



Documento assinado eletronicamente por **Rosely Lúcia de Lima, Diretora**, em 14/07/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Jacqueline Silva Oliveira, Coordenadora**, em 14/07/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49702392** e o código CRC **C119D596**.

**Referência:** Processo nº 1260.01.0045990/2022-43

SEI nº 49702392